



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 566/2022.

de 01 de agosto de 2022

EMENTA: “fixa a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade no Município de Santa Terezinha-PE, autoriza a aplicação de efeitos financeiros retroativos concernentes ao reajuste de remuneração e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade no Município de Santa Terezinha-PE, no valor de **2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), desde o mês de maio de 2022.

Parágrafo Único: para efeito do disposto no *caput*, a diferença remuneratória consiste na diferença entre o valor pago antes em maio de 2022 e o valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha-PE, 01 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO